



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado – ES, 6 de junho de 2025.

OFÍCIO Nº 200/2025/GAB/PMSJC

A Sua Excelência a Senhora

Vanderléia Maria Rosa Rosa Rodrigues

Presidenta da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº 130, Centro

São José do Calçado – ES

ASSUNTO: Encaminhamento dos Projetos de Lei nº 51/2025 e 53/2025.

Senhora Presidente,

Com os nossos mais cordiais cumprimentos, valem-nos do presente expediente para encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis as proposições legislativas tombadas sob o nº 051/2025 e 053/2025, para que sejam apreciadas e votadas em regime de urgência, nos moldes do art. 54, *caput e parágrafos* da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

ANTONIO COIMBRA
DE
ALMEIDA:3797327471

Assinado de forma digital
por ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.06.06 14:40:10
-03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de São José do Calçado

Recb. 06/06/25

Ass: 508025104

Carla C. de Abreu Castilho
Secretária Geral
Fone: 3556-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 051/2025

“INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA MULHER COM FIBROMIALGIA (CID M79.7), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAL- ÇADO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Calçado, a Carteira de Identificação da Mulher com Fibromialgia (CID M79.7), destinada a reconhecer e facilitar atendimento prioritário das mulheres diagnosticadas com esta condição crônica.

Art. 2º. A Carteira de Identificação da Mulher com Fibromialgia será emitida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, com validade de 5 (cinco) anos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I- Documento oficial com foto, identidade ou CPF;
- II- Foto 3x4 recente;
- III- Comprovante de residência no município;
- IV- Relatório médico confirmando o diagnóstico de fibromialgia, conforme CID M79.7, assinado por profissional da saúde com registro no CRM;

Art.3º. A Carteira de Identificação garantirá à mulher com Fibromialgia:

- I- Atendimento prioritário em repartições públicas, estabelecimentos comerciais e instituições financeiras;
- II- Acesso facilitado a serviços de saúde pública;
- III- Preferência em filas e assentos preferenciais em transportes públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 051/2025

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,
Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,**

Pretende-se por meio do presente Projeto de Lei nº 051/2025 a devida autorização legislativa para apreciação e votação em conformidade com a Resolução nº. 006/2025 do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, que institui a carteira de identificação da mulher com fibromialgia (CID M79.7) no Município de São José do Calçado/ES, e dá outras providências, cujo objetivo conforme a Resolução nº. 006/2025 do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

Sabe-se, Nobres Edis, da relevância social desta iniciativa, uma vez que a fibromialgia é uma condição de saúde crônica que impacta significativamente a rotina e o bem-estar de quem convive com a doença. Assim, esta proposta visa reconhecer oficialmente a condição dessas mulheres, oferecendo-lhes dignidade, respeito e acolhimento por parte do poder público e da sociedade.

Para além disso, a referida medida tem como objetivo principal promover a conscientização, o apoio e a inclusão das mulheres diagnosticadas com fibromialgia na comunidade local. A criação de uma identificação oficial busca assegurar a essas cidadãs o acesso facilitado a políticas públicas, atendimentos prioritários e demais benefícios específicos que contribuam para a melhoria de sua qualidade de vida.

Desta feita, solicitamos, desde logo, que essa Egrégia Casa de Leis possa apreciá-la em **regime de urgência**, nos termos do que dispõe o artigo 54, *caput* e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira, 58 - ES - CEP 29470-000

Tel.: (28) 3556-1120

CNPJ 27.167.402/0001-31



PROCESSO Nº 2188

Data 09/05/25

EMPENHO Nº _____

Data ____/____/____

ORDEN DE PAGAMENTO Nº _____

Data ____/____/____

INTERESSADO Sec. m. da Mulher

FAVORECIDO _____

VALOR R\$ _____

HISTÓRICO

Resolução nº 006/2025.

ORIGEM	DESTINO	DATA
<u>Protocolo</u>	<u>GP</u>	<u>09.05.25</u>
	<u>PGM</u>	<u>09/05/25</u>

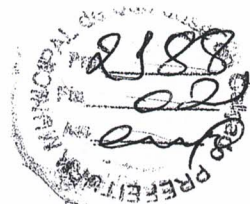


SECRETARIA MUNICIPAL DA

MULHER**SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER****Ofício nº 062/2025/SMM**

São José do Calçado/ES, 09 de maio de 2025

Ao Gabinete do Prefeito
Prefeito Sr. Antônio Coimbra de Almeida

ASSUNTO: Resolução nº 006/2025

Venho por meio deste, mui respeitosamente, informar que foi apreciada e aprovada, pelo Plenário, na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), realizada no dia 08 de maio de 2025, a minuta do Projeto de Lei da implantação da Carteirinha de Identificação da Mulher com Fibromialgia CID M79.7), no município de São José do Calçado/ES, após reivindicações de várias mulheres, atendidas nesta Secretaria.

Diante do exposto, estamos encaminhando a Resolução nº 006/2025, juntamente com a minuta do Projeto de Lei, para efetivação da presente lei.

Renovando nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Olímpio
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 7.891/2025

Prefeitura Municipal de
São José do Calçado
Setor de Protocolo
Nº 2188 Recebido

em 09/05/2025

Protocolista



RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Dispõe sobre a implantação da Carteirinha de Identificação da Mulher com Fibromialgia CID M79.7), no município de São José do Calçado/ES.

O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de São José do Calçado/ES – CMDM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 2ª e Art. 3º da Lei Municipal nº. 1.686/2011 (acrescentada pela Lei Complementar nº 2.517 de 26 de fevereiro de 2025), e por aprovação do Plenário do CMDM de São José do Calçado/ES na sua 4ª Sessão Ordinária realizado no dia 08 de maio de 2025, aprovou:

Art. 1º - Fica aprovada, a implantação da Carteirinha de Identificação da Mulher com Fibromialgia (CID M79.7), no município de São José do Calçado/ES.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Calçado/ES, 09 de maio de 2025.

Rita de Cássia Olímpio

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de São José do Calçado/ES



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA 001
AO PROJETO DE LEI Nº. 051/2025

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Egrégia Casa de Leis, a seguinte **PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº. 051/2025:**

A Ementa e os artigos 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei nº. 051/2025, de autoria do Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal, passam a possuir a seguinte redação:

“INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADORES COM FIBROMIALGIA (CID m79.7), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Calçado, a Carteira de Identificação do portador de fibromialgia (CID M79.7), destinada a reconhecer e facilitar o atendimento prioritário a pessoas diagnosticadas com esta condição crônica.

Art. 2º. A Carteira de Identificação do portador de Fibromialgia será emitida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, com validade de 5 (cinco) anos, mediante apresentação dos seguintes documentos: